



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL DE CONCURSO INTERNO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PROVISÓRIA PARA PROFESSORES VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAIÓPOLIS - Nº 002/2023

Dispõe sobre o processo de Alteração Provisória da jornada semanal de trabalho dos Professores Efetivos da Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental vinculados à Secretaria Municipal de Educação, mediante o aumento da carga horária.

JULMAR MARCOS ZERGER, Prefeito em Exercício do Município de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos Professores Efetivos do Quadro do Magistério do Município de Itaipópolis, o Edital de Alteração de Carga Horária Provisória, nos termos da Lei Complementar Nº16 de 13/12/2011, o qual reger-se-á com as normas deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Concurso Interno de Alteração de Carga Horária Provisória é destinado a todos os professores efetivos, em sua respectiva área de lotação, vinculados à Secretaria Municipal de Educação que ainda não possuem carga horária de 40 horas semanais e que atendam todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2 DAS VAGAS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Fone/Fax (47) 3652-2211 - Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro –
CEP- 89.340-000
www.itaioplis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

2.1 As vagas destinadas para alteração provisória de carga horária, são aquelas existentes e apuradas em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Itaipópolis. As vagas existentes serão apresentadas no ato da escolha que se refere a este edital.

2.2 O simples pedido não assegura ao servidor o direito ao aumento pretendido.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O professor interessado, deverá preencher o requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 19, 20 e 23 de janeiro de 2023, das 8:00 h às 11:30 h. e das 13:00h as 16:30h, exceto aqueles que estiverem em licença para tratar de assuntos particulares.

3.2 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento do requerimento, não mais serão admitidos, sob qualquer condição ou pretexto.

3.3 O candidato cuja documentação não for considerada em conformidade com as exigências do Edital terá sua inscrição indeferida.

4 DOS REQUISITOS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA PROVISÓRIA

4.1 Não estar em licença para tratar de assuntos particulares.

4.2 Apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Habilitação profissional;

b) Certidão de tempo de serviço no cargo efetivo do Magistério Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

5 DO CÁLCULO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE EMPATE

5.1 Habilitação

Habilitação	Pontuação
Graduação com Especialização na Área Específica	300
Graduação com Especialização na Área da Educação	290
Graduação	280

5.2 Tempo de Serviço:

5.2.1 Para a fração de 16 (dezesesseis) dias ou mais, o cômputo será 01 (um) mês, sendo considerado 01 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate terá preferência, o candidato que apresentar, no ato da escolha de vagas, as seguintes condições, na seguinte ordem:

- 1º Comprovar maior titulação específica;
- 2º Comprovar maior tempo de serviço no cargo efetivo do magistério Municipal;

7 DO PROCESSO DE ESCOLHA DE VAGAS

7.1 O processo de escolha de vagas será no dia 25 de janeiro de 2023, no Salão Nobre da prefeitura Municipal, às 9 horas para as áreas de Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Disciplinas Específicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

7.2 A escolha de vagas poderá ser feita mediante procuração Pública, com poderes específicos para esta escolha;

7.3 O servidor que não estiver presente no ato da chamada, porém comparecer antes do término dos trabalhos, efetuará a escolha após o último colocado da ordem de classificação;

7.4 A ausência do servidor no dia da escolha de vagas implicará na sua eliminação do Processo de Alteração de Carga Horária Provisória;

7.5 O servidor exercerá uma única vez, o seu direito de escolha durante o processo de alteração de carga horária Provisória;

7.6 As vagas a serem preenchidas a que se referem a este edital obedecerá rigorosamente, a classificação do servidor lotado na sua unidade escolar, observada a ordem decrescente das pontuações e os critérios de desempate previstos no item 6;

7.7 O servidor que não conseguir alterar sua carga horária provisória em sua unidade de lotação, após a escolha de todos os candidatos inscritos, tendo disponibilidade de vagas remanescentes, poderá escolher em outras unidades escolares, seguindo o tempo de trabalho no cargo efetivo no Magistério Municipal.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Secretaria Municipal de Educação divulgará no dia 23 de janeiro de 2023, a partir das 16:30 horas, a classificação dos habilitados resultantes do disposto no item 5, que será publicada no Mural da Secretaria Municipal de Educação e no site www.itaipolis.sc.gov.br;

Fone/Fax (47) 3652-2211 - Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro –
CEP- 89.340-000
www.itaipolis.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

8.2 O Servidor poderá recorrer da sua classificação no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da divulgação da classificação, ou seja, a contar de 23 de janeiro de 2023, mediante requerimento fundamentado dirigido à Secretária Municipal de Educação, que decidirá em igual prazo.

8.3 O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Itaipópolis, e endereçado para a Secretaria Municipal de Educação.

8.4 A não aceitação da vaga oferecida implicará na perda do direito da alteração de forma irrevogável.

8.5 Os atos de aumento de carga horária provisória relativos ao preenchimento das vagas de que trata este Edital entrarão em vigor no início das atividades letivas do ano de 2023.

8.6 Os vencimentos correspondentes a carga horária ampliada provisória serão computadas para efeitos de pagamento de 13º salário e férias, sempre observando-se a proporcionalidade, conforme a Lei 16/2011, art.73, §2º.

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itaipópolis, 18 de janeiro de 2023.

JULMAR MARCOS ZERGER

Prefeito Municipal em exercício de Itaipópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Excelentíssima Sra. Ileana Terezinha Hubner

Secretária Municipal de Educação e Esporte de Itaiópolis – SC

_____,
professor(a) de _____,
servidor(a) efetivo(a), integrante do quadro do Magistério Público Municipal de
Itaiópolis, lotado(a) na(o) _____,
requer a V. Sa., **Alteração de Carga Horária Provisória**, com efeitos a partir
do ano letivo de 2023, para que apresento a documentação necessária.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itaiópolis, _____ de janeiro de 2023

Assinatura do Requerente

Fone/Fax (47) 3652-2211 - Av. Getúlio Vargas, 308 – Centro –
CEP- 89.340-000
www.itaioplis.sc.gov.br